

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo “menor lance”, para selecionar proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE FROTAS AUTOMOTIVAS EM CAMINHÕES-CEGONHA OU PRANCHAS**, com execução fracionada e sob demanda por preço unitário, conforme autorização do Presidente do CRO-PE, **Dr. JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, constante no Processo Administrativo nº 0032/2026, para atender às necessidades de redistribuição patrimonial da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Para realização deste processo fica definido pelo agente de contratação direta, as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 12/06/2026 até as 8:49h do dia 18/06/2026;

ANALISE DAS PROPOSTAS: às 8:50 h do dia 18/06/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 18/06/2026;

DURAÇÃO DA DISPUTA: 1 hora;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC – www.bnc.org.br

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE FROTAS AUTOMOTIVAS EM CAMINHÕES-CEGONHA OU PRANCHAS**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, salvo em recuperação judicial e concordata, tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração federal.

3.4. A empresa deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

3.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.8.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.8.6 Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

4.4. valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No horário e da data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquele fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.2 O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6 Habilitação jurídica:

7.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.8 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Concordata, desde que com plano de recuperação judicial homologado.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CIM), relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no aviso de dispensa, o participante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do agente público no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

8.1.2 apresentar de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este aviso de dispensa

8.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.,

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos desta dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no aviso de dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta dispensa sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública da dispensa, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.5. As providências dos subitens 14.4.1 e 14.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 As normas disciplinadoras da presente dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.14 O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. ANEXOS DA DISPENSA

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Minuta do contrato
- d) Anexo IV- Aviso de Dispensa

Recife-PE, 12 de junho de 2026.

Fillyne Naum Torres Araujo
Agente de Contratação Direta do CRO/PE

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE
VEÍCULOS POR CEGONHA

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços logísticos de transporte rodoviário interestadual de frotas automotivas, a ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica, para atender às demandas de transferência patrimonial do Sistema Conselhos (CRO-PE, CRO-PB e CFO), através do **Processo CRO-PE Nº 0032/2026**.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE			CNPJ: 11.735.263/0001-65	
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	E.A: Federal	Telefax: (81) 3194-4900

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços logísticos de transporte rodoviário interestadual de frotas automotivas, agrupados em Lote Único, com execução fracionada sob demanda e remuneração por preço unitário, destinados à movimentação e transferência patrimonial do Sistema Conselhos (CRO-PE, CRO-PB e CFO). **3.2.** A execução física e o faturamento do Lote Único serão obrigatoriamente divididos em 02 (dois) itens operacionais e etapas cronológicas distintas, conforme especificações abaixo:

- **Item 01 do Lote Único (Referente à Etapa 1 - Execução Imediata):** Transporte interestadual de 02 (dois) veículos tipo sedan (**Toyota Corolla**), sendo 01 (um) coletado na sede do CRO-PB e 01 (um) na sede do CRO-PE, com entrega imediata no destino final.
- **Item 02 do Lote Único (Referente à Etapa 2 - Execução Diferida):** Transporte interestadual de 03 (três) caminhonetes (**Toyota Hilux**), sendo 01 (uma) coletada na sede do CRO-PB e 02 (duas) na sede do CRO-PE, em cronograma a ser deflagrado posteriormente pela Administração.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO: A prestação dos serviços ocorrerá sob o regime de execução indireta com pagamento por preço unitário. O acionamento será fracionado por Item/Etapa, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas, sendo o pagamento efetuado rigorosamente após a entrega e o ateste de recebimento de cada Item no destino final.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a transferência rodoviária segura, coordenada e eficiente da frota automotiva institucional, garantindo a integridade do patrimônio e o suporte logístico de reciprocidade aos Conselhos Regionais (CRO-PE e CRO-PB)

com destino à sede do CFO em Brasília/DF. O transporte especializado em cegonhas/pranchas é solução logística indispensável, viabilizando a entrega dos veículos de forma assíncrona (conforme liberação do órgão federal) e evitando riscos de desgaste mecânico prematuro ou custos extraordinários com deslocamentos rodoviários individuais por servidores da autarquia.

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, uma vez que a execução demanda ativos logísticos de grande porte específicos (caminhões-cegonha ou pranchas), emissão de apólices de seguro obrigatório de carga (RCTR-C) parametrizadas por viagem e pessoal técnico qualificado para manobras de embarque e desembarque, não sendo viável a execução direta pela Administração.

4.3. Os serviços compreendem etapas técnica, jurídica e operacionalmente indissociáveis (coleta fracionada em cascata, transporte interestadual e cobertura securitária por Ordem de Serviço), devendo ser executados sob responsabilidade civil e técnica única para garantir a integridade da carga agregada, a conformidade regulatória perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a correta identificação do responsável primário em eventuais sinistros rodoviários. O parcelamento geográfico da contratação comprometeria a coordenação logística, geraria sombreamento de apólices de seguro e colocaria em risco a segurança patrimonial da transferência, razão pela qual a contratação será realizada em lote único com julgamento por preço unitário (art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. FUNDAMENTAÇÃO E OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de logística e transporte rodoviário, com padrões objetivos e valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para a referida modalidade.

5.2. O certame será processado sob o rito regulamentar da Dispensa Eletrônica, utilizando plataforma eletrônica oficial do Governo Federal, o que garante a máxima isonomia, ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrito atendimento aos princípios da Eficiência, Transparência e Economicidade, previstos no art. 5º da referida lei.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação, incluindo a comprovação de regular registro e autorização para o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como a capacidade de fornecimento da cobertura securitária exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor deu-se por meio de pesquisa e coleta direta de propostas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de veículos. A adjudicação recairá sobre a empresa que apresentar o menor preço global válido para

o lote, após a necessária verificação de sua qualificação técnica, incluindo a comprovação de registro e habilitação para o exercício da atividade junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), capacidade operacional para execução dos serviços contratados e regularidade fiscal, conforme registrado em Estudo Técnico Preliminar.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente os seguintes requisitos mínimos de ordem técnica e operacional:

8.1. Logística de Coleta e Transporte: A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o transporte rodoviário interestadual dos veículos institucionais agrupados em Lote Único, cuja execução ocorrerá em 02 (duas) etapas independentes, compreendendo:

a) Etapa 1 (Correspondente ao Item 01 do Lote): Transporte simultâneo de 02 (dois) veículos Toyota Corolla 2025, sendo 01 (uma) unidade coletada na sede do CRO-PB (João Pessoa/PB) e 01 (uma) unidade coletada na sede do CRO-PE (Recife/PE);

b) Etapa 2 (Correspondente ao Item 02 do Lote): Transporte simultâneo de 03 (três) veículos Toyota Hilux 2022, sendo 01 (uma) unidade coletada na sede do CRO-PB (João Pessoa/PB) e 02 (duas) unidades coletadas na sede do CRO-PE (Recife/PE).

8.1.1. Todos os veículos, em ambas as etapas, terão como destino final obrigatório a sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Brasília/DF.

8.2. Prazos de Mobilização (Setup): Para cada etapa de transporte deflagrada, a contratada deverá disponibilizar os meios logísticos (caminhão cegonha ou prancha) e realizar a coleta nas sedes regionais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Administração.

8.3. Monitoramento e Acompanhamento: A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento da carga em tempo real ou fornecer atualizações formais diárias à fiscalização do CRO-PE sobre o status do trajeto interestadual, desde a coleta até a entrega definitiva dos veículos no destino final.

8.4. Vistorias e Preservação dos Veículos: Antes do embarque, deverá ser realizado checklist técnico (check-in) e laudo de vistoria detalhado, acompanhado de registros fotográficos, devendo o documento ser assinado pelo representante da contratada e pelo servidor responsável pela entrega. O embarque e o desembarque deverão ocorrer exclusivamente por autolocomoção dos veículos sobre as rampas, sendo vedados procedimentos de içamento inadequado ou que possam causar danos mecânicos ou estruturais. No destino, será realizado o check-out nos mesmos moldes.

8.5. Cobertura Seguritária e Qualificação Regulatória: A contratada deverá comprovar registro e habilitação ativa para o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como apresentar, obrigatoriamente antes do início de cada viagem, o certificado de averbação de apólice de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C). O seguro deverá prever cobertura total contra sinistros, avarias ou roubos, com valor segurado compatível e **balizado pela Tabela FIPE** vigente para os modelos transportados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

9.2. O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário e emissão de Nota Fiscal;

9.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações (transporte, pedágios, pessoal para embarque/desembarque, combustível e taxas), sem qualquer ônus ao CRO-PE;

10.2. Responsabilizar-se tecnicamente e civilmente pela integridade física dos veículos durante todo o trajeto interestadual, desde a coleta até a entrega formal no destino;

10.3. Providenciar a averbação da apólice de seguro de carga (RCTR-C) antes de iniciar cada viagem, garantindo a cobertura total contra sinistros, avarias ou roubos;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer o rastreamento da carga quando solicitado pelo CRO-PE;

10.5. As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando realizada em desacordo com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas pactuados, após a devida verificação, ateste e aceitação dos serviços executados;

11.3. Designar servidor ou comissão competente para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a formulação das propostas de preços e exata execução das Ordens de Serviço (OS), as licitantes deverão considerar rigorosamente a logística na modalidade "porta a porta", observando os seguintes endereços institucionais:

12.2. Locais Oficiais de Coleta (Origem):

- **Sede do CRO-PB:** Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-520
- **Sede do CRO-PE:** Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2.930, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52.041-080.

12.3. Local Oficial de Entrega (Destino Final de ambas as etapas):

- **Sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO):** Quadra CA-07, Lote 2, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF CEP: 71.503-507.

12.4. Os veículos não poderão ser exigidos pela Contratada em pátios logísticos de rodovias ou locais fora dos perímetros urbanos indicados neste item, sendo a coleta e a entrega de inteira responsabilidade da transportadora nos exatos endereços supracitados.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS E SEGREGAÇÃO POR ETAPAS OPERACIONAIS

13.1. Nos preços unitários e por etapa apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação fracionada do objeto, tais como os custos de deslocamento, pedágios, taxas de amarração/carregamento na Paraíba e em Pernambuco, impostos fiscais e, obrigatoriamente, a averbação eletrônica da apólice de seguro total (RCTR-C/RCF-DC) por viagem.

13.2. Diante do cronograma de execução assíncrono e fracionado em decorrência das necessidades administrativas, a estimativa de custos e a consolidação do mapa de preços de mercado restam divididas em duas etapas operacionais distintas, conforme detalhado nos subitens a seguir:

13.2.1. PRIMEIRA ETAPA: TRANSPORTE DE VEÍCULOS TIPO SEDÃ (02 TOYOTA COROLLAS)

Compreende a coleta e o transporte rodoviário interestadual simultâneo de 02 (dois) veículos Toyota Corolla (ano 2025), sendo 01 (um) lote com origem em João Pessoa/PB (CRO-PB) e 01 (um) lote com origem em Recife/PE (CRO-PE), com entrega definitiva e desembarque no CFO em Brasília/DF até o prazo limite de 25 de junho de 2026.

FORNECEDOR / EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (POR COROLLA)	ESCOPO LOGÍSTICO / APÓLICE DE SEGURO	VALOR TOTAL DA ETAPA 1 (02 Unidades)
ARENA BRASIL TRANSPORTES (CNPJ: 49.225.554/0001-86)	R\$ 2.700,00	Coleta fracionada (JPA e REC); seguro de proteção total incluso; impostos fiscais inclusos.	R\$ 5.400,00
LIDER TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CNPJ: 17.288.122/0001-28)	R\$ 2.800,00	Transporte na modalidade Porta x Porta; apólice RCTR-C via Allianz Seguros.	R\$ 5.600,00
LOGAUTO TRANSPORTADORA (CNPJ: 61.585.678/0001-78)	R\$ 3.039,75 (Média)	Transporte via Carreta Cegonha/Guincho; Seguros Sura S.A. cobertura	R\$ 6.079,50
JOB TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CNPJ: 35.432.789.0001/34)	R\$ 3.385,00	Coleta/Entrega domiciliar; Seguro Allianz balizado na Tabela FIPE.	R\$ 6.770,00

- **Preço Médio de Mercado (Etapa 1):** R\$ R\$ 5.962,38
- **Menor Proposta Identificada na Pesquisa:** R\$ 5.400,00

13.2.2. SEGUNDA ETAPA: TRANSPORTE DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (03 TOYOTA HILUX)

Compreende a coleta e o transporte rodoviário interestadual de 03 (três) caminhonetes Toyota Hilux CD SR 4x4 (ano 2022), sendo 01 (uma) unidade com origem em João Pessoa/PB (CRO-PB) e 02 (duas) unidades com origem em Recife/PE (CRO-PE), com cronograma de acionamento condicionado à liberação futura da frota substituta pelo Conselho Federal, com previsão estimada de 30 a 60 dias.

FORNECEDOR / EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (POR HILUX)	ESCOPO LOGÍSTICO / APÓLICE DE SEGURO	VALOR TOTAL DA ETAPA 2 (03 Unidades)
ARENA BRASIL TRANSPORTES (CNPJ: 49.225.554/0001-86)	R\$ 2.800,00	Coleta fracionada (JPA e REC); seguro de proteção total incluso; impostos fiscais inclusos.	R\$ 8.400,00
LIDER TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CNPJ: 17.288.122/0001-28)	R\$ 2.900,00	Transporte na modalidade Porta x Porta; apólice RCTR-C via Allianz Seguros.	R\$ 8.700,00
LOGAUTO TRANSPORTADORA (CNPJ: 61.585.678/0001-78)	R\$ 3.226,03 (Média)	Transporte via Carreta Cegonha/Guincho; cobertura Seguros Sura S.A.	R\$ 9.678,10
JOB TRANSPORTE DE VEÍCULOS (CNPJ: 35.432.789.0001/34)	R\$ 3.645,00	Coleta/Entrega domiciliar; Seguro Allianz balizado na Tabela FIPE.	R\$ 10.935,00

- **Preço Médio de Mercado (Etapa 2): R\$ 9.428,28**
- **Menor Proposta Identificada na Pesquisa: R\$ 8.400,00**

13.2.3. CONSOLIDAÇÃO DO VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE

A somatória das etapas operacionais fracionadas consolida os seguintes parâmetros financeiros para a totalidade do objeto:

- **Preço Médio Global Estimado (Valor Máximo Aceitável do Lote Único): R\$ 15.390,66** (quinze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

13.3. Em estrita observância aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e visando à ampla competitividade no certame, adota-se o **valor global estimado de R\$ 15.390,66 como limite máximo aceitável** para a contratação e para a abertura da fase de lances da Dispensa Eletrônica. O mapa de cotações constante nos autos atesta a ampla exequibilidade e viabilidade comercial do objeto, garantindo o parâmetro seguro para a modicidade de preços a ser perseguida durante a sessão pública, na qual o sistema automatizado selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Recife/PE, 12 de junho de 2026.

Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Coordenação Técnica do CRO/PE

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Fornecedor vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa, na forma Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo Nº 0032/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco
A/C do Sr. Agente de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	(Etapa 1 - Execução Imediata): Serviço de transporte rodoviário interestadual de veículo tipo sedan (Toyota Corolla 2025) . Coleta: 01 no CRO-PB (João Pessoa/PB) e 01 no CRO-PE (Recife/PE). Destino: CFO (Brasília/DF).	02		
2	(Etapa 2 - Execução Diferida): Serviço de transporte rodoviário interestadual de caminhonete (Toyota Hilux 2022). Coleta: 01 no CRO-PB (João Pessoa/PB) e 02 no CRO-PE (Recife/PE). Destino: CFO (Brasília/DF).	03		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos Itens 1 e 2):			R\$

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDO)

O Valor total global para esta contratação é de R\$ xxxxx,xx (valor por extenso)



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Instrumento convocatório.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa
com
CNPJ e endereço

Representante legal da Empresa
Nome e cargo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE FROTA AUTOMOTIVA, COMPOSTA POR 01 (UM) LOTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 13.767, portador do RG nº [REDAZIDO] SDS/PE e CPF nº [REDAZIDO], doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa [REDAZIDO], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], estabelecida no endereço [REDAZIDO], bairro, Cidade/UF, CEP. [REDAZIDO], Fones: [REDAZIDO], e-mail: [REDAZIDO], neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** [REDAZIDO], nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços logísticos de transporte rodoviário interestadual de frotas automotivas**, agrupados em lote único, de acordo com as especificações contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Executar os serviços de transporte de veículos segundo as especificações e etapas descritas no Termo de Referência, sob demanda e conforme Ordens de Serviço emitidas:

a) **Etapla 1:** Transporte de veículos tipo Sedã (Toyota Corolla);

b) **Etapla 2:** Transporte de veículos tipo Caminhonete (Toyota Hilux).

2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo seguros (RCTR-C/RCF-DC), combustíveis, pedágios, taxas de carregamento/amarração e impostos, sem qualquer ônus adicional ao CRO-PE;

2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde a coleta (origem) até a entrega definitiva do objeto deste Contrato (destino);

2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE, mantendo a comunicação ativa sobre o status de localização da carga;

2.5. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato.
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato.
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos.
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos.
- 3.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta dispensa, sem prejuízo da responsabilidade da vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE.
- 3.9. Realizar a prática de todos os atos de controle e administração do processo.
- 3.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao presente contrato.
- 3.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E REAJUSTE

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo suficiente para a conclusão integral das etapas operacionais de transporte previstas neste instrumento.
- 4.2. Fica estipulado que o valor deste contrato não sofrerá reajuste, dado que o prazo de vigência é inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), preço este fixado na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, em que a CONTRATADA sagrou-se vencedora, comprometendo-se a executar os serviços de transporte rodoviário interestadual de veículos, conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição técnica	Etapas / Operação	Quantidade
01	(Etapa 1 - Execução Imediata): Serviço de transporte rodoviário interestadual de veículo tipo sedan (Toyota Corolla 2025). Coleta: 01 no CRO-PB (João Pessoa/PB) e 01 no CRO-PE (Recife/PE). Destino: CFO (Brasília/DF).	Execução Imediata	01 Unidade

Lote	Descrição técnica	Etapa / Operação	Quantidade
02	(Etapa 2 - Execução Diferida): Serviço de transporte rodoviário interestadual de caminhonete (Toyota Hilux 2022). Coleta: 01 no CRO-PB (João Pessoa/PB) e 02 no CRO-PE (Recife/PE). Destino: CFO (Brasília/DF).	Execução Diferida	01 Unidade

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas (incluindo pedágios e taxas de carregamento/amarração), apólices de seguro obrigatório (RCTR-C/RCF-DC), contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser objeto de pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título, não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Dispensa correrão à conta dos recursos consignados do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no exercício de 2026 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma. Sob a dotação de **nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.112 Serviços de Transportes e Fretes.**

6.2. O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

6.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.5. Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.

6.6. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;

6.7. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;



II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

7.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

7.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às participantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente nos Artigos. 137 e 138, da lei retro-citada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamentações legais federais e estaduais vigentes

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Dispensa Eletrônica aberto através do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **006/2026**, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

DR. JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY

Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:



Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2026
UASG - 389236

O CRO/PE, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, a instauração de Dispensa de Licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE FROTA AUTOMOTIVA, EM LOTE ÚNICO**. As propostas poderão ser enviadas ao Sistema eletrônico: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC - www.bnc.org.br a partir do dia 12/06/2026 até as às 08:50h do dia 18/06/2026. Abertura da Disputa: Dia 18/06/2026 às 9:00h. Horário de Brasília-DF. O Aviso e seus anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do CRO/PE - www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php, ou no site do sistema eletrônico utilizado.

Recife/PE, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



FILLYNE NAUM TORRES ARAUJO
Data: 12/06/2026 16:36:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fillyne Naum Torres Araujo
Agente de Contratação Direta do CRO/PE